

GRUPO NAVARRA

Relatório Anual de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (2024)

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprova, em anexo, o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC), estabelece que as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, adotem instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo nomeadamente, o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR).

O PPR que se encontra formalizado reflete o trabalho desenvolvido no âmbito do sistema de controlo já implementado e apresenta a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que podem expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas e as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos nas áreas identificados.

As principais atividades de negócio do GRUPO NAVARRA são a extrusão, os tratamentos de superfície, a montagem de perfis com rutura de ponte térmica e a maquinação e o corte de precisão dos perfis para as mais diversas aplicações. A comercialização de perfis de alumínio e acessórios são também duas grandes áreas da sua atividade.

A empresa Navarra – Extrusão de Alumínio é a atual sede do Grupo sendo a empresa com maior capacidade de extrusão de alumínio em Portugal e concentra todos os processos industriais do Grupo. Na área comercial, a empresa Navarra II – Alumínio para Arquitetura e a empresa Haste – Comércio de Alumínios comercializam e distribuem sistemas de alumínio para arquitetura, respetivamente, da marca Navarra em 7 unidades de distribuição em Portugal e da marca Haste em 5 unidades de distribuição em Portugal.

O GRUPO NAVARRA é constituído atualmente pela NAVARRAPAR - SGPS, S.A; NAVARRA - Extrusão de Alumínio, S.A; NAVARRA II - Alumínio para Arquitetura, S.A; HASTE - Comércio de Alumínios, Lda e CORINA - Imobiliária, S.A.

R

Conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos anteriormente no que respeita à sua monitorização.

O presente Relatório de Avaliação Anual 2024 incide sobre o PPR aprovado em 28 de novembro de 2024 conforme definido na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Tendo em conta as funções e organização do GRUPO NAVARRA os riscos identificados foram classificados segundo uma escala de **risco baixo, risco médio e risco alto**, em função do grau de probabilidade de ocorrência, gravidade e reversibilidade.

Para efeitos de elaboração do relatório anual, as áreas identificados no plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), foram as seguintes:

- Área Administrativa e Financeira
- Departamento de Compras;
- Departamento Comercial;
- Departamento de Recursos Humanos;
- Departamento de Produção;
- Informática
- Departamento Técnico e Orçamentação

O presente Relatório de Avaliação Anual referente ao ano de 2024, nos termos estabelecidos pela alínea b), do n.º 4, do artigo 6º do RGPC para controlo da execução do PPR, pretende dar resposta à obrigação de avaliação anual de execução do PPR referida acima e apresenta, em conformidade com a legislação aplicável, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a respetiva previsão da sua plena implementação (caso as mesmas não se encontrem implementadas). Para este efeito, foi tomado como período de referência o intervalo temporal de 28 de novembro e 31 de dezembro de 2024.

O grau de execução/implementação das medidas preventivas e corretivas foi apurado de

acordo com a seguinte classificação:

- Implementada: a medida está em prática.
- Implementação em curso: a medida está em desenvolvimento e estão a ser desenvolvidas ações para execução da medida, não se encontrando ainda totalmente implementada.
- Não Implementada: a medida ainda está por desenvolver ou não foi executada.

Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção:

Áreas de atividade	Riscos	Fatores de Risco	Avaliação e classificação de Risco			Medidas Preventivas/Corretivas	Estado de Implementação
			PO Probabilidade de Ocorrência	GI Grau de Impacto	NR Nível de Risco		
Departamento Comercial	Corrupção Passiva	Acesso a informação comercialmente sensível/informação privilegiada ou confidencial				- Acompanhamento e supervisão da atividade pelo Conselho de Administração; - Todos os Colaboradores devem comunicar ao Conselho de Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem; - Contrato de Trabalho; - Política de gratificações e ofertas Colaboradores; - Controlo de saldos e reconciliação de saldos com os clientes; - Formação Profissional contínua; - Código de Conduta de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas; - Manual de Funções; - Manual de Gestão de Desempenho.	Implementado
	Abuso de Poder	Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais	B	B	B		
Departamento de Informática	Corrupção passiva	Acesso a informação comercialmente sensível/informação privilegiada ou confidencial				- Acompanhamento e supervisão da atividade pelo Conselho de Administração; - Todos os Colaboradores devem comunicar ao Conselho de Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem; - Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras – Procedimento de compras recorrentes e compras não recorrentes; - Contrato de Trabalho; - Formação Profissional contínua; - Política de gratificações e ofertas a Colaboradores; - Código de Conduta Fornecedores; - Código de Conduta de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas; - Manual de Funções; - Manual de Gestão de Desempenho; - Níveis diferenciados de acesso às pastas de arquivo informático.	Implementado
	Participação económica em negócio	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	B	B	B		
Departamento Administrativo e Financeiro	Corrupção passiva	Acesso a informação comercialmente sensível/informação privilegiada ou Confidencial				- Acompanhamento e supervisão da atividade pelo Conselho de Administração; - Todos os Colaboradores devem comunicar ao Conselho de Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem; - Segregação de funções e responsabilização das operações, bem como a utilização do Software Institucional adequado; - Conjunto de procedimentos administrativos constituído por processos relevantes que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam; - Conferência da informação intermédia e final, nomeadamente contabilística; - Segregação de funções de processamento e autorização; - Formação Profissional contínua; - Código de Conduta de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas; - Reconciliações Bancárias;	Implementado
	Abuso de Poder	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	B	B	B		
	Participação económica em negócio	Acesso/desvio de fundos					

R

						- Acesso restrito a contas bancárias por assinaturas ou passwords autorizadas.	
Departamento Recursos Humanos	Corrupção Passiva Abuso de Poder	Acesso a informação comercialmente sensível/ informação privilegiada ou Confidencial Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses)	B	B	B	- Acompanhamento e supervisão da atividade -pelo Conselho de Administração; - Todos os Colaboradores devem comunicar ao Conselho de Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem; - Conjunto de mecanismos de controlo associados ao processo de recrutamento e mobilidade interna, nomeadamente, diversas fases de triagem e entrevistas com interlocutores distintos; - Segregação de funções de recrutamento e autorização; - Código de Conduta de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; - Manual de Funções; - Manual de Gestão de Desempenho; - Política de Gestão de Recursos Humanos; - Formação Profissional contínua; - Gestão de Desempenho – Potencial; - Política de compensação e benefícios; - Inquérito de Avaliação – Clima Organizacional; - Política de gratificações e ofertas a Colaboradores.	Implementado
Departamento Compras	Corrupção Passiva Participação económica em negócio Abuso de Poder	Negociação/ Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses) Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais	B	B	B	- Acompanhamento e supervisão da atividade -pelo Conselho de Administração; - Todos os Colaboradores devem comunicar ao Conselho de Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem; - Segregação de funções de processamento e autorização; - Auditorias Internas; - Condições gerais de compras - Procedimento de Compras Recorrentes e Não Recorrentes; - Código de Conduta de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas; - Manual de Funções; - Software de gestão – Libra; - Política de gratificações e ofertas a Colaboradores; - Código de Conduta Fornecedores; - Política de gratificações e ofertas a Colaboradores.	Implementado
Departamento Produção	Participação económica em negócio Peculato	Acesso e desvio de bens	M	M	M	- Acompanhamento e supervisão da atividade pelo Conselho de Administração; - Todos os Colaboradores devem comunicar ao Conselho de Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem; - Contrato de Trabalho; - Política de gratificações e ofertas Colaboradores; - Formação Profissional contínua; - Código de Conduta de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas; - Manual de Funções; - Manual de Gestão de Desempenho; - Realização de Inventários; - Auditorias Internas; - Controlo de Entrada e saídas; - Software de gestão - Libra; - Controlo da Sucata – pesagem.	Implementado
Departamento Técnico e Orçamentação	Participação económica em negócio Corrupção passiva	Acesso a informação comercialmente sensível/ informação privilegiada ou confidencial Negociação/ Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de	M	M	M	- Acompanhamento e supervisão da atividade pelo Conselho de Administração; - Todos os Colaboradores devem comunicar ao Conselho de Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem; - Segregação de funções de processamento e autorização; - Auditorias Internas; - Condições gerais de compras - Procedimento de Compras Recorrentes e Não Recorrentes; - Código de Conduta de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas; - Manual de Funções; - Software de gestão – Libra; - Política de gratificações e ofertas a Colaboradores;	Implementado

		interesses) Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais				Código de Conduta Fornecedores; Política de gratificações e ofertas a Colaboradores.	
--	--	---	--	--	--	---	--

À data de 31 de dezembro de 2024, o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas do PPR situa-se nos 100%.

Tendo em consideração o acima exposto e a inexistência de medidas de mitigação de riscos por implementar ou em implementação, considera-se bastante satisfatório o estado da prevenção do risco de corrupção e infrações conexas no Grupo Navarra.

No entanto, continuaremos a assegurar, através do nosso sistema de controlo interno, a manutenção destas medidas e a adotar medidas preventivas e corretivas tendo como objetivo a melhoria contínua e a prevenção de atos de corrupção e infrações conexas previsto pelo RGPC.

Durante o ano de 2025 pretende-se fazer uma análise rigorosa da matriz de risco e dos controlos implementados que abrangem os riscos com a prevenção de corrupção e infrações conexas e rever todas as situações identificadas de risco e as medidas de mitigação de risco.

Iremos ainda analisar e implementar um sistema de controlo interno proporcional à natureza, dimensão e complexidade da entidade e da atividade por esta prosseguida e que tenha por base modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção, designadamente as identificadas no respetivo PPR.

Acrescenta-se que no período em análise não foram detetados atos de corrupção por parte de colaboradores do Grupo Navarra.

De referir ainda que, desde a implementação do canal de denúncias internas que dão seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019 e da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações (RGPDI), transpondo a referida Diretiva (UE) 2019/1937, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, não foram recebidas quaisquer denúncias.

O presente relatório de avaliação anual será publicitado aos seus trabalhadores, através da intranet e na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação conforme n.º 6 do Artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Aos 29 de abril de 2025

O Conselho de Administração,

